## ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**CARGO: 101 - MOTORISTA – CNH CATEGORIA D** (Lei Complementar nº 25/2012)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Conduzir veículos leves ou pesados, para o transporte de pessoas, escolares ou cargas, em vias urbanas, zona rural ou rodovias;
- Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico;
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;
- Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem;
- Cuidar dos veículos e alertar sobre a necessidade de revisão;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 102 - SERVENTE ESCOLAR** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Fazer e distribuir café, lanches e merendas em horários pré-fixados, recolhendo utensílios, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais;
- Executar serviços de limpeza e conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral nas unidades escolares;
- Fazer a merenda a ser servida às crianças conforme cardápio determinado pela nutricionista da rede de ensino do municipal;
- Zelar pela conservação do material de serviço sob sua guarda, racionalizando o uso, evitando desperdício;
- Abrir a escola para o início das atividades e fechar ao final das aulas, responsabilizando-se pelas chaves da escola;
- Auxiliar os professores durante o período de recreio;
- Controlar a entrada e saída de materiais de limpeza e gêneros alimentícios zelando pelas condições de higiene e verificando as datas de validade dos mesmos;
- Participar de reuniões com a nutricionista e dos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar de atividades realizadas pela escola;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 301 - ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATB)** (Lei Municipal n. 1.423/2008 e Lei Complementar nº 44/2017)

**ATRIBUIÇÕES:**

- Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração de unidade escolar;

- Redigir ofícios, exposição de motivos, atas e outros expedientes;

- Preparar certidões, atestados, históricos escolares, e outros documentos solicitados;

- Realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários;

- Executar tarefas como arquivamento de fichas e documentos, trabalhos de digitação, anotações de correspondência, protocolo de processos, registros gerais e serviços externos.

- Manter o local de trabalho limpo e organizado;

- Fazer requerimento de materiais quando necessário, mantendo controle de entrada e saída do material didático pedagógico;

- Informar frequências dos funcionários;

- Informar frequência trimestral dos alunos a Secretaria Municipal de Educação;

- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 302 - AUXILIAR DE CRECHE** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sócio pedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequadas à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências;
- Participar em conjunto com educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;
- Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamento e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Acompanhar as crianças em suas refeições diárias;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação. Higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
- Manter as crianças sempre limpas;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 303 - MONITOR DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL** (Lei Complementar nº 44/2017)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade; Zelar pelo desenvolvimento integral das crianças, nos aspectos físico, psicológico e social
- Organizar e promover formas adequadas para a promoção das atividades de “educação” e “cuidados” das crianças sob seus cuidados; Avaliar, observando e registrando o desenvolvimento das crianças
- Executar as rotinas diárias de modo flexível e organizado
- Auxiliar nas atividades de cuidado e educação das crianças, observando a rotina de horários estabelecidos, trabalhando a estimulação do desenvolvimento infantil motor, emocional e intelectual
- Orientar e acompanhar as crianças, observando a rotina de horários estabelecidos para: alimentação (lanches e almoço)
- Higiene bucal e do corpo, incluindo banhos diários
- Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e comunidade inclusive em reuniões e eventos
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, módulo, reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação (respeitando a carga horária mensal)
- Atingir a pontuação média da avaliação de desempenho interna da instituição de ensino
- Incumbir se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e ao processo de desenvolvimento integral das crianças
- Valorizar e escutar a criança contribuindo para o seu bem-estar e autoestima

- Favorecer o contato com as várias formas de expressão e comunicação com o intuito de promover novas experiências considerando a matriz curricular para educação infantil e demais documentos orientadores
- Ministrar medicamentos conforme prescrição médica
- Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio
- Garantir a segurança das crianças na Instituição
- Zelar pela limpeza do local de trabalho; Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas
- Organizar por escrito o planejamento diário das atividades, selecionando e integrando os conteúdos, atendendo as solicitações e orientações da Coordenação Pedagógica e Diretiva do Estabelecimento, bem como determinações da Secretaria Municipal de Educação
- Elaborar por escrito e cumprir seu Plano de Trabalho, seguindo orientações da Direção e equipe pedagógica da escola e SMELD
- Manter relação de respeito com seus colegas de trabalho
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 304 - TÉCNICO DA EDUCAÇÃO (TDE)** (Lei Municipal n. 1.423/2008 e Lei Complementar nº 44/2017)

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar tarefas como: arquivamento de fichas e documentos, trabalhos de digitação, anotações de correspondência, protocolo de processos, registros gerais e serviços externos.
- Elaborar relatórios, memorandos, ofícios e comunicados
- Operar com equipamentos audiovisuais
- Auxiliar nas atividades de dinamização: hora do conto, hora da leitura, feira de livros, exposições, concursos literários dentre outros
- Marcar a agenda de trabalho do seu superior hierárquico
- Manter o local de trabalho limpo e organizado; Fazer requerimento de materiais, quando necessário
- Prestar informações ao público
- Informar frequência Escolar ao MEC
- Auxiliar na elaboração de projetos, regimento, calendário, Matriz Curricular e dentre outros
- Realizar a contratação de pessoal, conforme a Legislação vigente, compatibilizando com as diretrizes e necessidades da Secretaria Municipal
- Acompanhar e providenciar a evolução funcional dos servidores
- Auxiliar nos cursos de treinamento dos Auxiliares de Secretaria das Escolas
- Auxiliar as escolas nas aplicações das avaliações externas
- Participar de cursos de capacitação e reuniões da SRE; Encaminhar a SRE solicitações e documentações
- Consultar diariamente ao site do MEC
- Solicitar autorizações junto a SRE para os profissionais da Educação
- Proceder à escrituração escolar conforme disposto na legislação vigente
- Responsabilizar-se, na área de sua competência, pelo cumprimento da legislação de ensino e disposições regimentais
- Zelar pela conservação de material sob sua guarda pela boa ordem e higiene em seu setor de trabalho
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pelo gestor superior
- Colocar a identificação no material adquirido
- Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas
- Auxiliar na prestação de contas aos órgãos competentes dos recursos referentes a programas destinados à educação do município
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL** (Lei Ordinária nº 2.058/2022)

**ATRIBUIÇÕES:**

- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação
- Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática
- Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado
- Garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos
- Aprimorar a relação entre a escola, família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito
- Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais
- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda
- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social
- Realizar e participar de programas de treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais
- Dirigir e coordenar núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social
- Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social
- Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social
- Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas, quando necessário
- Manter relação de respeito com seus colegas de trabalho
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 502 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar o planejamento e implementação do Projeto da escola, tendo em vistas as Diretrizes definidas no Plano de Desenvolvimento da Escola;
- Delinear, com a Comunidade Escolar, o Projeto Político Pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com sua realidade;
- Participar da elaboração do currículo de unidades escolares e do acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes;
- Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atendimento dos objetivos curriculares;
- Participar da elaboração do calendário escolar;
- Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas;

- Avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica;
- Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados;
- Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola;
- Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola;
- Acompanhar e participar do processo educacional no campo do planejamento, controle e avaliação;
- Propor a introdução de novas técnicas de aprendizagem e a implementação de novos programas de ensino;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenar o conselho de Classe de acordo com normas e técnicas estabelecidas;
- Supervisionar os planos de aula e o seu cumprimento;
- Acompanhar o desenvolvimento e as metas alcançadas com a aplicação do plano de aula em sala;
- Apresentar subsídios para elaboração de diagnósticos educacionais;
- Analisar dados, a fim de estabelecerem diagnósticos e prognósticos;
- Desenvolver atividades que estimulem a vida comunitária, promovendo relacionamento do aluno com a família, com a escola e a comunidade;
- Participar da organização de turmas;
- Manter dados atualizados a respeito dos alunos, no que se refere ao rendimento, relacionamento interpessoal e forma de trabalho de classe;
- Identificar casos especiais, dando-lhes atendimento compatível;
- Encaminhar as instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 503 - NUTRICIONISTA** (Lei Complementar nº 25/2012)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Elaborar o cardápio de merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino, visando um aumento na qualidade da alimentação de crianças e adolescentes;
- Controlar peso e medidas de crianças, adolescentes e adultos do Município;
- Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área;
- Participar do planejamento e execução de programas, capacitação de manipuladores de alimentos.
- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição.
- Realizar assistência e educação nutricional a coletividade, à indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas.
- Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas;
- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os às faixas etárias e ao perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado;
- Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
- Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, para a comunidade escolar, inclusive a consciência social, ecológica e ambiental;

- Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias;
- Colaborar e/ou participar de ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional escolar;
- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- Colaborar com autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com conteúdo de alimentação e nutrição;
- Avaliar rendimento e custo das refeições/preparações culinárias;
- Combater problemas como a desnutrição, desidratação, raquitismo, etc., decorrentes da má alimentação e baixa qualidade de vida das classes menos favorecidas;
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 504 - PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrado aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes;
- Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
- Acompanhar o desenvolvimento cognitivo e social das crianças;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com nível cognitivo do corpo discente;
- Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo;
- Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina;
- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 505 - PROFESSOR DE ARTES (FUN. II)** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola;
- Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores;
- Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;
- Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 506 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (FUN. II)** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola;
- Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores;
- Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;
- Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;

- Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FUN. II)** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola;
- Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores;
- Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;
- Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrado aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes;
- Ministrar aula, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para crianças;
- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com nível cognitivo do corpo discente;
- Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo;
- Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;

- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;
- Acompanhar o desenvolvimento cognitivo e social das crianças;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO (FUNÇÃO APOIO)** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrado aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes;
- Ministrar aula, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para crianças;
- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com nível cognitivo do corpo discente;
- Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo;
- Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;
- Acompanhar o desenvolvimento cognitivo e social das crianças;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 510 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (FUN. II)** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola;
- Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar;

- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores;
- Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;
- Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 511 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (FUN. II)** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola;
- Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores;
- Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;
- Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 512 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (FUN. II)** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola;
- Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores;
- Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;
- Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 513 - PROFESSOR DE INGLÊS (FUN. I E II)** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola;
- Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores;
- Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;
- Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;

- Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 514 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (FUN. II)** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola;
- Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores;
- Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;
- Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 515 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (FUN. II)** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola;
- Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores;
- Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;

- Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 516 - PROFESSOR DE REDAÇÃO (FUN. II)** (Lei Municipal nº 1.423/2008)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola;
- Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores;
- Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;
- Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

**CARGO: 517 - PSICÓLOGO** (Lei Ordinária nº 2.058/2022)

**ATRIBUIÇÕES:**
- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
- Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

- Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
- Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- Oferecer programas de orientação profissional;
- Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
- Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
- Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
- Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
- Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias;
- Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
- Manter relação de respeito com seus colegas de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.